



CONGRESSO NACIONAL

MP - 283

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
02/03/2006

Proposição
Medida Provisória nº 283, de 2006

Autor
Senador ARTHUR VIRGÍLIO

nº do prontuário

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o artigo 3º, da Medida Provisória 283/2006.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 283, de 23 de fevereiro de 2006, altera, em seu art. 3º, a Lei nº 10.233/01 que dispõe sobre organização administrativa do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

A estrutura original DNIT já contempla um universo de atribuições, em sua esfera de atuação, que dispensa uma nova reestruturação do órgão. Ampliar o seu rol de funções administrativas pode comprometer o seu funcionamento e atrapalhar a adoção de políticas públicas voltadas para a melhoria da infra-estrutura de transporte no Brasil.

Exemplo disso é a recém operação denominada “tapa-buracos”, que visava unicamente suprir as gritantes falhas operacionais deste órgão no gerenciamento das estradas e rodovias de todo o país.

Nesse sentido entendo que não se justifica o desmembramento de uma Diretoria para contemplar mais um cargo voltado especificamente para o segmento ferroviário, pois o número de cargos comissionados criados recentemente extrapolou significativamente os gastos do setor público.



Além disso, a supressão referido artigo pretende adequar o texto da Medida Provisória ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101), pois o artigo que se pretende suprimir estabelece aumento de despesa, com a criação de cargos públicos, sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário e especificação da fonte de receita correspondente.

Pelo exposto, recomenda-se, por meio da presente emenda, a supressão do referido artigo.

Sala das Sessões, 02 de março de 2006.

PARLAMENTAR

Antônio Costa

